

TERMO DE ADITAMENTO N.º 026/2020-SGM AO CONTRATO 039/2017-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quarta, itens **4.1.** e **4.1.1** para fazer constar o acréscimo de 3.000 km estimados mensais, o aumento do valor contratual e alteração da Cláusula Décima Primeira, item 11.1, para fazer constar a alteração do valor da garantia em conformidade com o novo valor contratual .

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

NOTAS DE EMPENHO N.ºs: 73.122/2020 e 73.120/2020

DOTAÇÃO N.º: 11.20.04.122.3024.2100.33.90.33.00.00

PROCESSO N.º: 6011.2017/0000710-2



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela Senhora **TATIANA RIGINA RENNO SUTTO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, 3º ao 7º andar – Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP: 04571-090, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.033.552/0001-61, neste ato representada por seu procurador Senhor **DAVI MIYAKE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 27.715.901-5, inscrito no CPF nº 220.994.238-14, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **39/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000710-2**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº. **032685968**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE, itens **4.1** e **4.1.1**, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de R\$ 253.260,00 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta reais), que corresponde ao valor de R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais) acrescidos de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta).

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação para o período de 01/09/2020 a 15/10/2020 é de **R\$ 27.720,00** (Vinte e sete mil setecentos e vinte reais), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

Tipo de Serviço	Quilometragem Mensal Estimada	Valor do Km rodado
Convencional	11.000 km	R\$ 2,52

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA, item **11.1.**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de **R\$ 567,00** (quinhentos e sessenta e sete reais), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do presente aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, nos termos do artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, observando o quanto disposto na Portaria SF n.º 122/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA

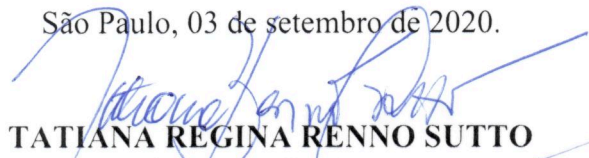
As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº 11.20.04.122.3024.2100.33.90.33.00.00, através das Notas de Empenho n.sº 73.122/2020 e 73.120/2020.

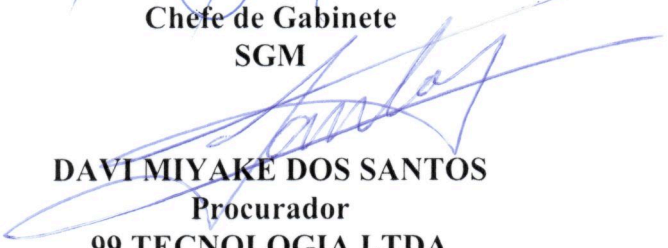
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **039/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 03 de setembro de 2020.


TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM


DAVI MIYAKE DOS SANTOS
Procurador
99 TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG:


MARCOS FERNANDES
Diretor de Divisão Técnica
RE: 817.675-2
SGM/CAF/DCLC

2.
RG:


Rita de Cássia Pauli de Oliveira
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SCLC